

ANEXO À PORTARIA/MINC Nº 110, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.
Alterado pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014.

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
Processo nº 01500.001071/2014-65

EXERCÍCIO: 2015

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONCEDENTE: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO RIO DE JANEIRO.

CNPJ: 26.474.056/0007-67

ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 46 – CENTRO – RIO DE JANEIRO-RJ.

PROPONENTE: MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES/IBRAM/MINC.

CNPJ: 10.898.596/0021-96

ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 199 – CENTRO – RIO DE JANEIRO - RJ

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

PELA SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO RIO DE JANEIRO: Ivo Matos Barreto Júnior, Superintendente, portador da Carteira de Identidade nº 10809485 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 038.068.776-37, nomeado pela Portaria nº 755, de 19 de Setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 23 de Setembro de 2013.

PELO MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES: Monica F. Braunschweiger Xexéo, Diretora do Museu Nacional de Belas Artes/IBRAM/MinC, portador da Carteira de Identidade 04450192-2, IFP-RJ, CPF 805.198.577-04, nomeada pela Portaria nº564, de 17 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2009.

LEGISLAÇÃO

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 07 de Novembro de 2012.

OBJETO

Restauração do Museu Nacional de Belas Artes – Fase II.

JUSTIFICATIVA

O edifício sede do Museu Nacional de Belas Artes, situado na Avenida Rio Branco 199, foi tombado pelo IPHAN através do processo 0860-T-72 e inscrito no Livro do Tombo de Belas Artes (número de inscrição 505, volume 1, folha 92) em 24 de maio de 1973. A conservação e reparação do bem, patrimônio histórico e artístico nacional, é dever do Instituto Brasileiro de Museus, conforme Decreto 8.124 de 17 de outubro de 2013 e Decreto-Lei nº 25 de 30 de novembro de 1937.

O acervo do primeiro museu de artes do país conta atualmente com mais de 60 mil peças, entre obras de pintura, escultura, desenho e gravura brasileira e estrangeira, além de reunir um segmento significativo de arte decorativa, mobiliário, gliptica, medalhística, arte popular, documentos e um conjunto de peças de arte africana. O museu possui a maior e mais importante coleção de arte brasileira do século XIX.

As fachadas da Avenida Rio Branco, da Rua Araújo Porto Alegre e da Rua México foram restauradas entre 2006 e 2008. Desde então, a ação do tempo, vandalismo e as manifestações de 2013, provocaram novos danos, como vidros quebrados, pichações, depredação de ornamentos e balaústres, entre outros. A fim de

sanar os danos, algumas intervenções deverão ser refeitas e para isso é necessário a elaboração de projeto de revisão e manutenção destas três fachadas.

A Cúpula central necessita urgentemente de manutenção para sua preservação e utilização. Ao longo da existência do edifício a Cúpula Central sofreu intervenções arquitetônicas e estruturais visando ampliar os espaços existentes. As cúpulas Norte e Sul, passaram por uma restauração em 2006, todavia, um ano após a restauração, já se observaram alguns trechos de argamassa com aumento do teor de umidade, indicando que as faces das cúpulas, construídos em tela deployer revestida de argamassa, não foram corretamente tratadas quanto ao seu comportamento sob a ação do intemperismo. Novas soluções devem ser pesquisadas.

Os Terraços Norte e Sul passaram na década de 80 por uma reforma para retirada e fechamento de iluminação zenital. Após essa intervenção esses espaços não passaram por uma restauração e ao longo dos anos foi subutilizado.

As Claraboias foram restauradas em 2007 e após sete anos a ação de intempéries causou avarias e perdas, e a garantia para perfeito funcionamento da drenagem e impermeabilização expirou, estabelecendo assim a importância de um projeto de restauro aproveitando-se de novas tecnologias de preservação hoje existentes.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pela **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO RIO DE JANEIRO** mediante a transferência dos recursos para o **MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES/IBRAM/MINC.**

PRESTACÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos créditos descentralizados deverá integrar as contas anuais dos Órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos Órgãos de Controle Interno e Externo, na forma do que determina a Legislação em vigor.

A título informativo, os Órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao Órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.



DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

A SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO RIO DE JANEIRO realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros ao MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES para a execução do objeto deste Termo, no montante de **R\$ 1.844.425,93** (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos), em 3 (três) parcelas, à conta da Dotação Consignada ao MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES, como segue:

Órgão Cedente: Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro
Unidade Gestora: 343006
Gestão: 40401

Órgão Executor: Museu Nacional de Belas Artes/IBRAM/MinC
Unidade Gestora: 343017
Gestão: 42207

Finalidade: "Elaboração dos projetos executivos de Arquitetura e Engenharia de imóveis tombados relativos à Restauração das quatro fachadas externas e quatro fachadas internas (pátio), das cúpulas norte, sul e central, terraços e claraboias do Museu Nacional de Belas Artes".
Decreto nº 6.170/2007, artigo 12-A, inciso I.

Ação: 2027 - Programa Temático - Cultura: Preservação, Promoção e Acesso.
5538 - Preservação do Patrimônio Cultural das Cidades Históricas.
PTRES: 092606
Fonte: 0100000000
Plano Interno: MINC00045
Elemento de Despesa: 449051
Valor: R\$ 1.844.425,93

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução do projeto é de 360 dias contados da contratação dos serviços.

PRODUTOS	45 dias	105 dias	165 dias	195 dias	240 dias	270 dias	315 dias	360 dias
Produto 1								
Produto 2								
Produto 3								
Produto 4								
Produto 5								
Produto 6								
Produto 7								
Aprovação Final								

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 14 meses (360 dias do cronograma+60 dias = 13,8), contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem Obrigações do CONCEDENTE:

- a) Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e nos prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b) Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado; e
- e) Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade.

Constituem Obrigações do PROPONENTE:

- a) Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b) Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c) Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f) Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas"; e
- g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

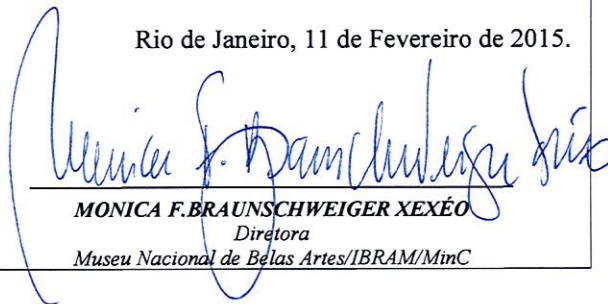
ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado pela Unidade Gestora Demandante, no sítio eletrônico da internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Fazenda.



IVO MATOS BARRETO JÚNIOR
Superintendente
Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 11 de Fevereiro de 2015.



MONICA F. BRAUNSCHWEIGER XEXÉO
Diretora
Museu Nacional de Belas Artes/IBRAM/MinC